



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: RTL – CURSOS TÉCNICOS EIRELI / CENTRO DE ENSINO
TÉCNICO GRAU T / CARPINA/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA - EIXO
TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE
PRESENCIAL.
RELATOR: CONSELHEIRO HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
PROCESSO Nº 205/2018

*Publicado no DOE de 28/09/2019 pela
Portaria SEE nº 5682/2019, de 27/09/2019*

PARECER CEE/PE Nº 116/2019-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 09/09/2019.

1 RELATÓRIO

A RTL Cursos Técnicos EIRELI – ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 17.939.454/0001-25, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, com sede na Avenida Estácio Coimbra, nº 736, São José, Carpina/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.815-000, por meio do Ofício nº 128/2018 protocolou perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) pedido de Autorização do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, de Nível Médio, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial.

Encontram-se apensos ao Processo os seguintes documentos:

- Ofício da Instituição interessada, dirigido ao Presidente do CEE/PE, solicitando Autorização do Curso (fl. 01);
- Cópias do Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (fls. 02/03);
- Projeto Político Pedagógico da Instituição (fls. 04/19);
- Regimento Escolar (fls. 21/57);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fls. 58 e 151);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 59 e 158);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pela Prefeitura da Cidade de Carpina (fl. 60);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, fornecida pelo Governo do Estado de Pernambuco (fl. 61);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF) (fls. 62 e 152);
- Contrato de Locação de Imóvel não Residencial (fls. 63/66);
- Documento contendo informações que identificam o Dirigente da Instituição (fl. 67);
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 080/2014, favorável ao Credenciamento da Instituição para a Oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Modalidade Presencial (fls. 68/72);
- Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo (fls. 73/75);
- Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento com **validade até 31/12/2019** (fls. 76 e 156);

- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional (fl. 77);
- Plano de Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e Anexos (fls. 78/140);
- Ofício nº 17/2019 – GERET, de 02/07/2019, que encaminha o Processo, contendo o Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para Autorização do Curso Técnico em Farmácia (fls. 141/150);
- Documento da Instituição solicitando novo prazo para o atendimento de exigências (fl. 153);
- Cópias de Notas Fiscais (fls. 154/155);
- Cópia de Atestado de Regularidade fornecido pelo Corpo de Bombeiros (fl. 157);
- Cópia de Diploma fornecido pela Faculdade Estácio do Recife (fl. 158).

No dia 20/11/2018, a RTL Cursos Técnicos EIRELI deu entrada em pedido de Autorização do Curso Técnico em Farmácia, o qual foi protocolado sob o nº 205/2018, sendo encaminhado no dia 26/11/2018 à Câmara de Educação Básica para emissão de parecer. Na distribuição efetuada no dia 03/12/2018, o Processo ficou sob a responsabilidade deste Conselheiro que, após análise prévia, solicitou ao Presidente do CEE/PE, no mesmo dia, as providências junto à Secretaria Executiva de Educação Profissional (SEEP), para constituição da Comissão de Especialistas. A referida Comissão, constituída pela Portaria SEE nº 2792, de 25/04/2019 e composta por Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Coordenadora), Débhora Isis Barbosa e Silva (Especialista Docente) e Haydée Vitor Alves de Menezes (Representante do Conselho Regional de Farmácia) diante de exigências atendidas e após análise documental e avaliação *in loco* das instalações da Instituição de Ensino, elaborou relatório que foi encaminhado pela SEEP/PE ao CEE/PE no dia 02/07/2019 para conclusão do Parecer.

2 ANÁLISE

Diante do relato da Comissão de Especialistas sobre os aspectos estruturais e, particularmente, sobre a documentação exigida pela Resolução CEE/PE nº 02/2016, podemos destacar o seguinte:

2.1 Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém as regras que norteiam a estrutura e o funcionamento da escola, além de dados que definem a organização administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, contribuindo com o estabelecimento de direitos e deveres de todos que convivem no ambiente. Seus Títulos estão definidos da seguinte forma: Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Da Caracterização do Estabelecimento; Título III – Da Estrutura de Gestão; Título IV – Da Implementação da Legislação Educacional; Título V – Da Organização do Ensino; Título VI – Da Organização da Vida Escolar; Título VII – Das Normas de Convivência e Título VIII – Das Disposições Gerais e Transitórias.

2.2 Infraestrutura

A estrutura geral da Instituição é considerada, pela Comissão, adequada para a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio. Contém 03 (três) pavimentos: térreo, 1º andar e 2º andar. O prédio é arejado e bem iluminado, de fácil acesso aos ambientes administrativos e de aprendizagem, com corredores livres de barreiras, sanitários (masculino e feminino), bem

como, adaptados para pessoas com deficiência, contendo rampas e elevador para acesso aos pavimentos superiores. Atendendo, portanto, a Lei Federal nº 10.098/2000 (Acessibilidade).

2.2.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Laboratório de Informática** – climatizado, possui 23(vinte e três) computadores conectados à Internet para estudos e pesquisas.
- **Laboratório de Farmácia** – espaço adequado, contendo materiais e equipamentos. Parte deles adquirida pela Instituição após solicitação da representante do Conselho de Farmácia, componente da Comissão de Especialistas, conforme notas fiscais apensas ao Processo.
- **Biblioteca** – dispõe de espaço físico adequado com 04 (quatro) computadores para pesquisa/consulta; 02 (duas) mesas grandes com 04 (quatro) cadeiras cada; 01 (uma) estante grande, com cinco divisórias, contendo livros devidamente catalogados que atendem às demandas do Curso em análise.

2.3 Projeto Político Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico da Instituição serve não só como marco referencial pedagógico, mas também como indicador das políticas que nortearão seu perfil institucional e funcional. Daí a pertinente articulação entre o mundo do trabalho, ensino e formação profissional.

2.4 Plano de Curso

2.4.1 Justificativa

A oferta do Curso Técnico em Farmácia é **justificada**, pela Instituição, em função da lacuna existente no exercício das atividades dos profissionais farmacêuticos. O conceito tradicional de farmácia no Brasil foi modificado pela Lei Federal nº 13.021/2014, onde as farmácias e drogarias se tornam unidades de prestação de assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária individual e coletiva.

2.4.2 Objetivos

Os objetivos do Plano de Curso Técnico em Farmácia enfatizam a necessidade de propiciar a capacitação do estudante com conhecimentos teóricos e práticos na atividade respectiva do setor produtivo e permitir o desenvolvimento de habilidades e valores de forma a conciliar desenvolvimento pessoal com organizacional.

2.4.3 Requisitos de Acesso

Os requisitos de acesso, para o Curso Técnico em Farmácia, se apresentam na forma articulada concomitante – para estudantes matriculados no 3º ano do Ensino Médio ou equivalente e na forma subsequente – para os estudantes que tenham concluído esta etapa da Educação Básica.

2.4.4 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Centro de Ensino Técnico Grau T na perspectiva de contribuir para a formação profissional e cidadã de seus estudantes de modo a inseri-los no mundo do trabalho, pretende que faça parte do perfil profissional de conclusão do Curso de Técnico em Farmácia, entre outras, as seguintes competências e habilidades:

- realizar operações farmacotécnicas;
- identificar e classificar os produtos e formas farmacêuticas, composição e técnica de preparação;
- manipular formas farmacêuticas alopáticas, fitoterápicas, homeopáticas e de cosméticos, sob supervisão do Farmacêutico;
- executar, como auxiliar, as rotinas de compra, armazenamento e dispensação de produtos.

2.4.5 Aproveitamento de Conhecimento e Experiências Anteriores

O aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores é feito pelo setor competente da Instituição, em consonância com o que dispõe a legislação educacional vigente.

2.4.6 Organização Curricular

O Curso está estruturado em 04 (quatro) módulos, sem saídas intermediárias. Apresenta uma carga horária de 1.200 horas assim distribuída: Módulo I - 304 horas; Módulo II – 296 horas; Módulo III – 304 horas e Módulo IV – 296 horas.

O **Estágio Curricular** Supervisionado é considerado como não obrigatório e, quando vivenciado, terá uma carga horária de 240 horas.

Quadro 1 – Dados Operacionais do Curso

Carga Horária Teórico-Prática	1.200 horas
Estágio Supervisionado Não Obrigatório	240 horas
Duração da Hora/Aula	60 minutos
Períodos Letivos	04
Período de Integralização do Curso	Mínimo – 24 meses Máximo – 36 meses
Limite de Estudantes por Turma	30 estudantes
Carga Horária Semanal	20 horas

Fonte: Plano de Curso

Quadro 2 – Horários do Curso

Turmas Matutinas	08h às 12h
Turmas Vespertinas	14h às 18h
Turmas Noturnas	18h:30min às 22h:30min

Fonte: Plano de Curso

Quadro 3 – Matriz Curricular - Curso Técnico em Farmácia

MÓDULO I Introdução às Ciências da Saúde	
Componentes Curriculares	Carga Horária Teoria/Vivência
Introdução aos Estudos Farmacêuticos	40h
Anatomia e Fisiologia	60h
Português Instrumental	32h
Biossegurança	60h
Saúde Coletiva	52h
Química	60h
Carga Horária Total do Módulo I	304h
MÓDULO II Introdução às Ciências da Saúde II e Organização do Trabalho Farmacêutico	
Componentes Curriculares	Carga Horária Teoria/Vivência
Empreendedorismo	40h
Informática Básica	40h
Inglês Instrumental	36h
Microbiologia e Parasitologia	60h
Físico-Química	60h
Bioquímica	60h
Carga Horária Total do Módulo II	296h
MÓDULO III Organização da Prática Farmacêutica	
Componentes Curriculares	Carga Horária Teoria/Vivência
Epidemiologia e Processos Patológicos	40h
Deontologia e Ética Profissional	40h
Assistência Farmacêutica	44h
Farmacologia	60h
Fitoterapia	60h
Imunologia	60h
Carga Horária Total do Módulo III	304h
MÓDULO IV Prática Farmacêutica	
Componentes Curriculares	Carga Horária Teoria/Vivência
Farmacotécnica e Cosmetologia	64h
Homeopatia	60h
Boas Práticas de Manipulação e Controle de Qualidade	60h
Farmácia Hospitalar	52h
Tecnologia Industrial	60h
Carga Horária Total do Módulo IV	296h
Carga Horária Total do Curso	1.200h
Estágio Não Obrigatório	240h

- Os Princípios Básicos dos Direitos Humanos estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais serão trabalhados transversalmente em cada Componente Curricular.

Fonte: Plano de Curso

2.4.7 Avaliação da Aprendizagem

Os critérios de avaliação demonstram o enfoque na avaliação contínua e sistemática, com vistas ao desenvolvimento integral do estudante. Para aprovação plena, o estudante deverá obter nota maior ou igual a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada componente curricular.

Os estudos de recuperação serão realizados para os estudantes que não obtiverem o desempenho mínimo para aprovação, vindo a ser considerado aprovado, após recuperação, o estudante que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis).

2.5 Corpo Diretivo e o Quadro de Pessoal

O Corpo Diretivo da Instituição está composto por um Diretor, um Secretário Escolar, uma Coordenadora Pedagógica e uma Coordenação de Curso, todos habilitados para as funções que desempenham.

2.6 Equipe Docente

A Equipe Docente está composta por profissionais que apresentam formação/titulação adequadas ao desenvolvimento de suas funções.

2.7 Política de Qualificação de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo

A Política de Qualificação de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo visa implantar ações de aperfeiçoamento, de modo a contribuir para o sucesso da atividade educativa da Escola com esses segmentos sendo capazes de: participar ativamente do processo de gestão da Escola; formular propostas, a partir de indicadores da avaliação institucional realizada, para que se afirmem os padrões de qualidade da Instituição e fortalecer os canais de participação da comunidade, pelo envolvimento e compromisso do seu trabalho com todos os atores presentes no processo escolar.

2.8 Política de Remuneração

A Política de Remuneração do Pessoal Administrativo tem como referência as normas estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

O Centro de Ensino Técnico Grau T tem seu corpo docente inserido num **Plano de Carreira** que apresenta o salário sendo pago por hora/aula, que parte de um valor básico, contemplando os Professores com percentuais diferenciados de 15%, 35% e 40% de acordo com a formação respectiva (Especialização, Mestrado e Doutorado).

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, sem saídas intermediárias, a ser oferecido pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, mantido pela RTL Cursos Técnicos EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.939.454/0001-25, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 078/2019, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 14/08/2019, com sede na Avenida Estácio Coimbra, nº 736, São José, Carpina – PE, CEP nº 55.815-000. A autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 2019.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente e Relator

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente

ARMANDO REIS DE VASCOCELOS

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

EDIVÂNIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS

GISELLY MUNIZ DE LEMOS MORAIS

MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA

RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 09 de setembro de 2019.

Ricardo Chaves Lima

Presidente